L E I 2 4 8 9, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA O ARTIGO 62 DA LEI MUNICIPAL Nº 2404 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021".

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 62 da Lei Municipal nº 2404 de 17 de novembro de 2021, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

"art. 62 - o processo seletivo será composto de 4 (quatro) etapas.

§ 1º – as etapas do processo seletivo se darão por:
I. inscrição dos candidatos;
II. prova escrita;
III. divulgação das candidaturas;
IV. pleito eleitoral.

§ 2º – o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo será de inteira responsabilidade de cada candidato."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário e ratificando os demais termos da Lei Municipal nº 2404, de 17 de novembro de 2021.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de junho de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

P U B L I C A D O - Edição nº: 2169
Data: 16/06/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.06.16 16:10:22 -03'00'